

## CÓDIGO DE CONDUTA DO PROJETO

**Projeto P180462 – Acordo de Empréstimo BIRD 9679-BR**

**Contrato: (número do Contrato ou Número do Edocs)**

**Contratada: (empresa de consultoria contratada)**

**Órgão responsável: Secretaria da Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissional – SECTI**

**Programa: Espírito Santo Mais Inteligente**

### 1. Apresentação

As disposições deste Código de Conduta aplicam-se a todos os profissionais da *(nome da empresa)*, suas equipes técnicas, administrativas, consultores, terceirizados e eventuais subcontratados vinculados à execução do contrato celebrado no âmbito do Programa Espírito Santo Mais Inteligente.

O presente Código tem por objetivo estabelecer padrões mínimos de conduta ética, profissional, ambiental e social a serem observados durante a execução contratual, em conformidade com o *Environmental and Social Framework – ESF* do Banco Mundial, o Plano de Compromisso Ambiental e Social – PCAS, o Plano de Gestão de Mão de Obra – PGMO, o Plano de Gestão Ambiental e Social – PGAS, o Plano de Engajamento das Partes Interessadas – PEPI e demais instrumentos aplicáveis ao Programa.

Considerando a natureza tecnológica do contrato, este Código também contempla diretrizes específicas relacionadas à acessibilidade digital, proteção de dados, inclusão, não discriminação, uso ético da informação, segurança da informação e prevenção de riscos sociais decorrentes de soluções digitais.

### 2. Adoção e cumprimento dos procedimentos ambientais e sociais

A *(nome da empresa)* e todos os seus profissionais vinculados ao contrato deverão conhecer, adotar, cumprir e fazer cumprir as obrigações ambientais e sociais previstas nos instrumentos do Programa Espírito Santo Mais Inteligente.

**A contratada deverá assegurar que cada profissional envolvido na execução contratual tenha ciência individual deste Código de Conduta, formalizando sua adesão por meio de assinatura individual, antes do início das atividades ou sempre que houver inclusão de novo trabalhador na equipe.**

A assinatura individual constitui evidência de conhecimento, compromisso e responsabilidade pessoal quanto às regras de conduta aplicáveis ao contrato.

### **3. Deveres e responsabilidades dos profissionais vinculados ao contrato**

É responsabilidade de todos os profissionais contribuir para um ambiente de trabalho seguro, respeitoso, inclusivo, ético e produtivo. Para tanto, são deveres pessoais e profissionais:

3.1. Conhecer este Código de Conduta e cumprir suas disposições durante toda a execução do contrato.

3.2. Respeitar as normas ambientais e sociais aplicáveis ao Programa Espírito Santo Mais Inteligente.

3.3. Atuar com ética, integridade, boa-fé, responsabilidade profissional e zelo pelo interesse público.

3.4. Tratar colegas, servidores públicos, usuários, parceiros, comunidades, fornecedores e demais partes interessadas com respeito, urbanidade e cordialidade.

3.5. Não praticar qualquer forma de discriminação em razão de raça, cor, etnia, gênero, orientação sexual, identidade de gênero, religião, idioma, origem, idade, deficiência, condição social, convicção política ou qualquer outra condição pessoal.

3.6. Não praticar, tolerar ou incentivar assédio moral, assédio sexual, exploração, abuso, intimidação, humilhação, ameaça, violência verbal, simbólica ou qualquer comportamento inadequado no ambiente de trabalho físico ou virtual.

3.7. Não utilizar linguagem, imagens, mensagens, gestos, comentários ou condutas ofensivas, abusivas, discriminatórias, sexualmente inadequadas, humilhantes ou culturalmente desrespeitosas.

3.8. Não praticar qualquer forma de exploração ou abuso sexual, sendo vedada a troca de dinheiro, emprego, bens, serviços, benefícios, oportunidades ou vantagens por favores sexuais ou qualquer conduta degradante, humilhante ou exploratória.

3.9. Não se apresentar para atividades presenciais ou remotas sob efeito de álcool ou substâncias que comprometam a capacidade de trabalho, a segurança, o respeito ou a imagem do Programa.

3.10. Não portar ou utilizar armas em ambiente de trabalho, reuniões, atividades institucionais ou eventos vinculados ao Programa, salvo nas hipóteses legalmente autorizadas e estritamente necessárias.

3.11. Zelar pela saúde e segurança própria e de terceiros, inclusive em atividades presenciais, remotas, reuniões, capacitações, visitas técnicas ou interações com usuários e órgãos públicos.

3.12. Participar de treinamentos, reuniões ou orientações relacionadas aos requisitos ambientais e sociais, sempre que solicitado pela contratada, pela UGP, pelo NGAS, pela fiscalização contratual ou pelo Banco Mundial.

#### **4. Conduta em tecnologia, dados e soluções digitais**

Considerando a natureza do objeto contratado, os profissionais da *(nome da empresa)* deverão observar, adicionalmente, os seguintes compromissos:

4.1. Respeitar a confidencialidade das informações acessadas em razão do contrato.

4.2. Utilizar dados, sistemas, plataformas, códigos, documentos e informações do Programa exclusivamente para fins relacionados à execução contratual.

4.3. Observar as normas de proteção de dados pessoais, segurança da informação, sigilo funcional e uso ético das informações.

4.4. Não acessar, copiar, compartilhar, divulgar, alterar, excluir ou utilizar indevidamente dados, documentos, sistemas ou informações do Programa.

4.5. Comunicar imediatamente qualquer incidente, suspeita de vazamento, falha de segurança, acesso indevido ou uso inadequado de informações.

4.6. Desenvolver, adaptar ou operar soluções digitais observando princípios de acessibilidade, inclusão, usabilidade, linguagem clara e não discriminação.

4.7. Evitar práticas que possam gerar exclusão digital, barreiras de acesso, discriminação algorítmica, tratamento desigual de usuários ou dificuldade de utilização por pessoas com deficiência, idosos, pessoas com baixo letramento digital ou grupos vulneráveis.

4.8. Respeitar os requisitos de acessibilidade digital definidos pelo Programa, pela legislação aplicável e pelas orientações técnicas da UGP/NGAS.

4.9. Utilizar recursos tecnológicos, equipamentos e ambientes digitais de forma responsável, segura e compatível com os objetivos do Programa.

## 5. Integridade, conflito de interesses e conduta institucional

Os profissionais vinculados ao contrato deverão:

5.1. Não solicitar, receber, oferecer ou prometer vantagem indevida, presente, benefício, favorecimento ou tratamento privilegiado.

5.2. Não atuar em situação que configure conflito de interesses real, potencial ou aparente.

5.3. Comunicar à liderança da contratada e, quando aplicável, à fiscalização contratual, qualquer situação que possa comprometer a imparcialidade, a ética ou a integridade na execução do contrato.

5.4. Não utilizar o nome, a imagem, a marca, os sistemas ou as informações do Programa para fins pessoais, comerciais, políticos ou estranhos ao objeto contratado.

5.5. Cooperar com auditorias, fiscalizações, apurações, solicitações de informação e medidas de correção relacionadas ao contrato.

## 6. Obrigações ambientais aplicáveis

Ainda que a contratação de tecnologia da informação apresente menor risco ambiental direto quando comparada a obras civis, a *(nome da empresa)* e seus profissionais deverão observar boas práticas ambientais, especialmente quanto a:

6.1. Uso racional de energia, equipamentos, materiais e recursos tecnológicos.

6.2. Redução de desperdícios nas atividades presenciais e remotas.

6.3. Destinação adequada de equipamentos, mídias, periféricos, materiais eletrônicos ou resíduos eventualmente vinculados à execução contratual.

6.4. Observância das orientações da UGP/NGAS quanto à gestão de resíduos eletroeletrônicos, quando aplicável.

6.5. Prevenção de práticas que possam gerar impactos ambientais desnecessários ou incompatíveis com os compromissos do Programa.

## 7. Mecanismo de queixas e comunicação de violações

Ao vivenciar, testemunhar ou tomar conhecimento de conduta que possa configurar descumprimento deste Código de Conduta, o profissional deverá comunicar o fato pelos canais institucionais disponíveis.

São canais oficiais do Programa:

| MECANISMO DE RECEBIMENTO                              | CANAL                                                                                                                                                                                                               |
|-------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Site do Programa                                      | <a href="https://secti.es.gov.br/espírito-santo-mais-inteligente">https://secti.es.gov.br/espírito-santo-mais-inteligente</a>                                                                                       |
| E-Ouv                                                 | Por meio de <i>link</i> específico de reclamações acerca do Programa Espírito Santo Mais Inteligente, divulgado no Site do Programa, da SECTI, dos demais órgãos executores e por meio de placas nos locais de obra |
| E-mail                                                | <a href="mailto:ouvidoria@es.gov.br">ouvidoria@es.gov.br</a>                                                                                                                                                        |
| Telefone                                              | 0800 022 11 17/ 27 9 9972 6860                                                                                                                                                                                      |
| Na sede da Ouvidoria-Geral do Estado, presencialmente | 09h às 17h (atendimento presencial de 10h às 16h)                                                                                                                                                                   |
| Via Postal                                            | Av. João Batista Parra, nº 600, Ed. Aureliano Hoffman,<br>10º andar – Enseada do Suá – Vitória/ES<br><br>CEP 29050 - 375                                                                                            |
| Caixa de reclamação                                   | <b>Obrigatoriamente</b> disponível nos locais onde ocorrerão as obras.                                                                                                                                              |

As denúncias serão tratadas com confidencialidade, imparcialidade e proteção contra retaliação. Denúncias de boa-fé, inclusive anônimas, deverão ser recebidas e apuradas conforme os procedimentos aplicáveis.

## **8. Não retaliação**

É vedada qualquer forma de retaliação contra trabalhador, servidor, usuário, colaborador, terceiro ou parte interessada que apresente denúncia, queixa, dúvida ou relato de boa-fé relacionado ao descumprimento deste Código.

A retaliação constitui violação grave e poderá ensejar medidas administrativas, contratuais ou disciplinares cabíveis.

## **9. Evidências de cumprimento**

A (*nome da empresa*) deverá manter disponíveis, sempre que solicitado pela fiscalização contratual, UGP, NGAS, Auditoria Externa ou Banco Mundial, as seguintes evidências:

- I – relação nominal dos profissionais vinculados ao contrato;
- II – termos individuais de ciência e adesão ao Código de Conduta;
- III – registros de treinamentos ou orientações realizadas;
- IV – evidências de divulgação dos canais de queixas;
- V – registros de comunicação de incidentes, quando houver;
- VI – evidências de medidas de acessibilidade digital, proteção de dados, inclusão e segurança da informação, quando aplicável;
- VII – plano de ação corretiva, em caso de não conformidade.

## **10. Consequências pelo descumprimento**

O descumprimento deste Código de Conduta poderá ensejar medidas corretivas, administrativas, contratuais ou legais, conforme a gravidade da conduta, sem prejuízo de comunicação à fiscalização contratual, à UGP, ao NGAS, à Auditoria Externa ou ao Banco Mundial.

A ausência de assinatura individual deste Código ou de evidências de sua divulgação poderá caracterizar fragilidade de conformidade ambiental e social no âmbito do contrato.

### 11. Declaração de ciência e compromisso

Declaro que recebi, li e compreendi o presente Código de Conduta, comprometendo-me a cumprir suas disposições durante toda a execução das atividades vinculadas ao Programa Espírito Santo Mais Inteligente.

Declaro, ainda, estar ciente de que o descumprimento das regras aqui previstas poderá ensejar medidas cabíveis, conforme a legislação aplicável, o contrato firmado, os instrumentos ambientais e sociais do Programa e as orientações do Banco Mundial.

Vitória/ES, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

#### Profissional vinculado à Softplan

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Função: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

#### Representante da Softplan

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

(nome da Gerente dos Requisitos Ambientais e Sociais)  
Gerente do Núcleo de Requisitos Ambientais e Sociais – GERAS

(nome do Subsecretário ou Coordenador do Programa)  
Subsecretário de Projetos Integrados – SubPI  
Secretaria da Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissional - SECTI